

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 020/2009, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A  
EMPRESA CLARO S.A. NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de um lado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), autarquia federal sem fins lucrativos, sediado à Rua João Negrão, 1281/1285, bairro Rebouças, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Pró-reitor de Administração e Infraestrutura, designado pela Portaria nº 97, de 25 de junho de 2009, Prof. Paulo Tetuo Yamamoto, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 185.540.679/91, domiciliado à Rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, Curitiba-PR, e, de outro lado, a empresa **CLARO S.A.**, sediada à Rua Flórida, 1970, bairro Brooklin, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF 40.432.544/0001-47, neste ato representada por seus representantes legais Sr. Alexandre de Mello Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, carteira de identidade 18.890 CRA/MG e CPF/MF 689.098.886-87, com escritório à Rua Florida, 1970 – Brooklin – São Paulo/SP e Sr. Matheus Pereira, brasileiro, solteiro, advogado, carteira de identidade 73.139 OAB/MG e CPF/MF 979.116.746-04, com escritório à Rua Florida, 1970 – Brooklin – São Paulo/SP, ambos residentes nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 39/2008, do Pregão 113/2008, do Ministério Público Federal, Procuradoria Federal da República, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, publicado no D.O.U. em 01/06/2005 e Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2009, Processo nº 63.000887/2009-49**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na elevação das quantidades de assinaturas dos serviços de telefonia celular, para atender a demanda do **CONTRATANTE** decorrente da ativação de novos campi com início das atividades de ensino, preconizadas nos termos do **Contrato nº 020/2009**, passando a vigor com os seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE ADICIONAIS	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
Assinatura	Acessos móveis - voz	15	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
Assinatura	Internet Móvel	14	25	R\$ 119,90	R\$ 2.997,50
Franquia	Serviços	1	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Assinatura	Tarifa Zero	15	60	R\$ 9,60	R\$ 576,00
Assinatura	Gestor On Line	15	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
	<b>Soma</b>				<b>R\$ 6.567,50</b>



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**Parágrafo Primeiro.** - O valor mensal dos serviços de telefonia móvel passará de R\$ 2.996,40 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para R\$ 6.567,50 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Segundo** - O valor global de R\$ 446.067,93 (quatrocentos e quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e três centavos), previsto no Termo de Apostilamento, assinado em 18/03/2010, permanece inalterado, conforme Nota de Empenho nº 900195, publicado no D.O.U. em 07/12/2009, para fazer face às despesas decorrentes da elevação do valor de consumo mensal, por força deste instrumento, em conformidade às disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

De acordo com a Cláusula Décima-Terceira do Contrato original, este Termo Aditivo terá vigência até 30/11/2010.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

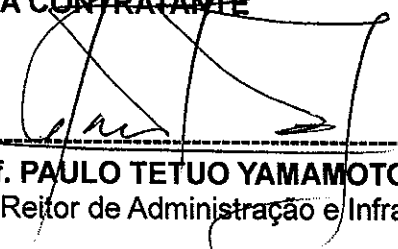
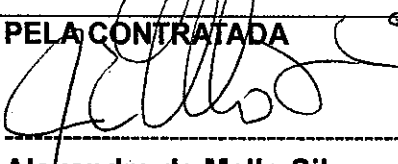

## CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alcançadas por este instrumento.

E assim por estarem justas e contratadas as partes integrantes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2.010



<b>PELA CONTRATANTE</b>  Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura	<b>PELA CONTRATADA</b>  Alexandre de Mello Silva Gerente Nacional de Governo Claro Matriz  Matheus Pereira
--	--

## TESTEMUNHAS

.....  
Nome  
RG  
CPF

.....  
Nome  
RG  
CPF

Esta página é parte integrante ao 1ºT. Aditivo ao Cont.020/2009-IFPR, Proc.63.000887/2009-48, celebrado entre o IFPR e a CLARO.